

PORTARIA ANAC Nº 1284/SIA, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Altera a inscrição do heliponto privado Monte Sinai III (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.057879/2013-30, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Monte Sinai III;

II - código OACI: SWMS;

III - município (UF): Ribeirão Preto (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
21° 10' 39" S / 047° 48' 03" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC nº 1888/SIA, de 19 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 184, Seção 1, Páginas 14-15, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária